

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 53

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 28 de março de 2014

Parlamento Estadual lembra os 30 anos das Diretas Já

Pernambuco foi protagonista do movimento na busca pela redemocratização nacional

O movimento político pelas Diretas Já foi lembrado pelo Legislativo Estadual, na manhã de ontem, durante Grande Expediente Especial proposto pelo deputado Isaltino Nascimento (PSB). A ação ocorreu em 1984 e contou com grande participação popular. A iniciativa era favorável à emenda do então deputado Dante de Oliveira que restabeleceria as eleições diretas para presidente da República. Mas,

apesar da grande mobilização, a proposta foi derrotada e as eleições só ocorreriam em 1989.

O presidente da Casa Joaquim Nabuco, deputado Guilherme Uchoa (PDT), presidiu a reunião e destacou o protagonismo de Pernambuco no movimento. “Em 31 de março de 1983, na cidade de Abreu e Lima, foi realizado o primeiro comício das Diretas Já. Era o início da caminhada pela retomada da

democracia no País”, registrou.

Isaltino Nascimento definiu as Diretas Já como um dos momentos históricos mais significativos do Brasil. Ele também enfatizou o primeiro comício, que reuniu cerca de 100 pessoas. “São raros os registros documentais sobre o ato, organizado por membros do MDB municipal. Entre eles: os ex-vereadores José da Silva Brito, Severino Farias e Reginaldo Pereira da Sil-

va. O espírito libertário está no DNA do povo pernambucano”, enfatizou.

O coordenador da Comissão Estadual da Memória e Verdade, Fernando Vasconcelos, lembrou “que em termos de mobilização da resistência democrática, o movimento pela anistia foi precursor das Diretas Já”.

Representando o ex-deputado federal Fernando Lyra, o atual vice-governador João Lyra Neto recor-

dou o grande comício pelas Diretas no município de Caruaru, no Agreste. Ele disse que foi um dos organizadores do evento, junto com o militante político Bruno Maranhão. “O movimento contou com a participação de mais de 10 mil pessoas, entre elas os ex-presidentes Lula e Fernando Collor e o ex-deputado Ulysses Guimarães”, citou.

Durante a solenidade, foram entregues placas comemorativas, pela passa-

gem dos 30 anos das Diretas Já, a personalidades e instituições que se destacaram na luta pela redemocratização. Entre eles, Fernando Lyra, Gregório Bezerra, Dom Helder Camara, Abelardo da Hora, Elzita Santa Cruz, a Ordem dos Advogados do Brasil – seccional Pernambuco (OAB-PE), a Central Única dos Trabalhadores (CUT), o Movimento Tortura Nunca Mais e membros da Comissão da Verdade.

FOTO: RINALDO MARQUES



PLENÁRIO - Grande Expediente Especial foi proposto pelo deputado Isaltino Nascimento. Personalidades e instituições foram homenageadas e receberam placas comemorativas

Edital de Convocação

Divulgados locais de prova para concurso da Alepe

Os mais de 40 mil inscritos para o concurso público da Assembleia Legislativa de Pernambuco já podem saber o local específico de realização das provas. A informação está disponível desde o início da tarde de ontem, no site da

Fundação Carlos Chagas (FCC), organizadora do certame, e também foi enviada por email aos participantes da seleção. O Edital de Convocação ainda pode ser acessado no site da Alepe: www.alepe.pe.gov.br.

As provas para o cargo de Analista Legislativo (nível superior) serão realizadas no próximo dia 6 de abril. Pela manhã, entre 8h30 e 13h, os candidatos farão as provas objetivas. O período da tarde será desti-

nado às provas discursivas, com início às 15h e duração até às 18h.

No dia 13 de abril, serão realizadas as provas para o cargo de Agente Legislativo (nível médio). Neste caso, tanto as questões ob-

jetivas, quanto a discursiva (redação), deverão ser feitas no período da manhã, entre 9h e 13h30.

De acordo com o edital de convocação da FCC, os candidatos devem comparecer ao local de prova em

posse de documento original com foto. A organizadora ainda esclarece que a pessoa que estiver usando qualquer espécie de relógio ou aparelhos eletrônicos como celular e tablet, poderá ser desclassificada.

Ato

ATO Nº 846/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 535/2014, do Deputado Pedro Serafim Neto, **RESOLVE:** exonerar e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, a partir de 31 de março do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98 com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT
ANDRÉ RICARDO FERREIRA DE MELO	Assessor Especial / PL- ASC		
ALVARO BATISTA DAS NEVES NETO	Assistente Parlamentar / PL-APC		
ROBERVAN DA SILVA BERNARDES		Assessor Especial / PL- ASC	0,0%
ADNA MARIA DA SILVA		Assistente Parlamentar / PL-APC	36,71%

Sala Torres Galvão, 27 de março de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 847/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nº 224370 e 224481/2014, do Deputado Adalto Santos, **RESOLVE:** exonerar e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, a partir de 31 de março do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT
LAODICÉIA DE SALES SOBRAL MUNIZ	Assessor Especial/PL-ASC		
JEZUNITA MARIA DA SILVA	Assistente Parlamentar/PL-APC		
MARIA Helena FIGUEIREDO		Assessor Especial/PL-ASC	120%
DILEIDE ESTANISLAU SILVA		Assistente Parlamentar/PL-APC	85%

Sala Torres Galvão, 27 de março de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 848/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 024/2014, do Deputado André Campos, **RESOLVE:** exonerar e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, a partir de 31 de março do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 27 de março de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 849/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 45/2014, da Superintendente de Comunicação Social,

RESOLVE: nomear **FABIANE MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES CAVALCANTI**, para o cargo de Revisor, Símbolo PL-ARS-1, da Estrutura Organizacional do Poder Legislativo, nos termos da Lei nº 15.161./13.

Sala Torres Galvão, 27 de março de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado André Campos; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho; **3º Secretário**, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Margot Dourado; **Subeditora** - Manoela Moreira; **Repórteres** - Anselmo Monteiro, Fernandino Neto, Mirella Lemos, Renata Varjal, Sandra Salisvânia, Verônica Barros e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Ato

ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2014, ÀS 14:30 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS

AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE), ÀS 14 (QUATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, CLODOALDO MAGALHÃES, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, MAVIAEL CAVALCANTI, RAQUEL LYRA E RILDO BRAZ, ENCONTRAM-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS MANOEL SANTOS (ATRAVÉS DO ATO Nº 840, 14 DE MARÇO DE 2014) E MARY GOUVEIA (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1229, 13 DE MARÇO DE 2014), CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS DANIEL COELHO E BETINHO GOMES, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA VINTE E CINCO DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO TEREZINHA NUNES PARA SOLICITAR PROVIDÊNCIA DIANTE DO AUMENTO DA VIOLÊNCIA E DO GRANDE NÚMERO DE ASSALTOS NO BAIRRO DE SANTO AMARO, NO RECIFE, INFORMANDO QUE AS OCORRÊNCIAS MUDARAM A ROTINA DE MISSAS NOS TEMPLOS CATÓLICOS DA REGIÃO, RESSALTANDO DEPOIMENTO DO PADRE MARCELO MARQUES AFIRMANDO QUE, NOS ÚLTIMOS 18 MESES, OCORRERAM CINCO ASSALTOS NA IGREJA DE SÃO SEBASTIÃO, E OUTROS TRÊS NA CAPELA DE SANTO AMARO DAS SALINAS. O DEPUTADO ANTONIO MORAES REGISTRA O AUMENTO DOS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA EM MUNICÍPIOS DO INTERIOR DE PERNAMBUCO, AFIRMANDO QUE DUAS MULHERES FORAM BALEADAS DURANTE TENTATIVA DE ASSALTO NO CENTRO DE MACAPARANA E DEVIDO À GRAVIDADE DOS FERIMENTOS, AS VÍTIMAS FORAM ENCAMINHADAS AO RECIFE. FINALIZA COMUNICANDO CONVERSA COM O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, ALESSANDRO CARVALHO SOBRE O ASSUNTO, SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES, ÚLTIMO ORADOR DO PEQUENO EXPEDIENTE COMENTA INAUGURAÇÃO DAS OBRAS DO GOVERNO DO ESTADO NO SERTÃO DE ITAPARICA, ENTRE ELAS, O POSTO AVANÇADO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PERNAMBUCO, NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, E A INAUGURAÇÃO DA PE-360, INFORMANDO QUE A RODOVIA TEVE CEM QUILOMETROS RESTAURADOS E A REFORMA CUSTOU MAIS DE 30 MILHÕES DE REAIS. NOVAES DESTACOU QUE A REVITALIZAÇÃO DA PE-360 ERA UMA ANTIGA DEMANDA DA REGIÃO, E CONSIDERADA UMA RODOVIA IMPORTANTE, QUE LIGA PETROLINA AO RECIFE. FINALIZA COMEMORANDO A INAUGURAÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO CORPO DE BOMBEIROS, EM PETROLÂNDIA, UNIDADE QUE VAI ATENDER SETE MUNICÍPIOS DO SERTÃO DE ITAPARICA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA TERESA LEITÃO, ÚNICA ORADORA DO GRANDE EXPEDIENTE PARA COMENTAR AUSÊNCIA DA SECRETARIA DO GOVERNO E DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO (PGE) EM AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR DESTA CASA, ONDE FOI DEBATIDA A PARALISAÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO INTEGRADO DE RESSOCIALIZAÇÃO (CIR) DE ITAQUITINGA E A SITUAÇÃO DOS PRESÍDIOS NO ESTADO. FINALIZA INFORMANDO QUE APENAS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RESSOCIALIZAÇÃO COMPARECEU A REUNIÃO E MUITAS PERGUNTAS FICARAM SEM RESPOSTAS. A ORADORA É APARTEADA PELOS DEPUTADOS BETINHO GOMES E TEREZINHA NUNES. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 1848/2014 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM SIM OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (36). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, CLODOALDO MAGALHÃES, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, MANOEL SANTOS, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, RAQUEL LYRA E RILDO BRAZ, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS, PRESIDENTE DESTA PODE, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (13). SENDO, POR CONSEQUENTE, APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1848/2014. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 1862/2014 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM SIM OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (36). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, CLODOALDO MAGALHÃES, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, MANOEL SANTOS, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, RAQUEL LYRA E RILDO BRAZ, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS, PRESIDENTE DESTA PODE, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (13). SENDO, POR CONSEQUENTE, APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1862/2014. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 1677/2013 E O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1730/2013. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 1482/2013 E 1835/2014, JUNTAMENTE COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nºs 7825/2014 A 7835/2014 E OS REQUERIMENTOS Nºs 3228/2014 A 3231/2014. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO A INDICAÇÃO Nº 7850/2014, OS REQUERIMENTOS Nºs 3239/2014 E 3241/2014, DEFERE O REQUERIMENTO Nº 3241/2014 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA E DÉCIMA PRIMEIRA COMISSÕES O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1898/2014, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA LOGO MAIS ÀS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS, PARA ENTREGA DA MEDALHA DO MÉRITO DEMOCRÁTICO E POPULAR FREI CANECA ÀS SENHORAS MARGARIDA CANTARELLI E ELZITA SANTA CRUZ.

ATA DA OITAVA REUNIÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2014, ÀS 18:40 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO

AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BOTAFOGO FILHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco nos termos do artigo 93, inciso IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa o(a)s deputado(a)s: GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB) – Vice-presidente, JÚLIO CAVALCANTI (PTB), TERESA LEITÃO (PT), TEREZINHA NUNES (PSDB), membros titulares e, na ausência destes, o(a)s suplentes: ADALTO SANTOS (PSB), ANTONIO MORAES (PSDB), MARY GOUVEIA (PSD), RAIMUNDO PIMENTEL (PSB) e RAQUEL LYRA (PSB), para se fazerem presentes à Audiência Pública com objetivo de debater sobre “O Golpe Militar de 1964: repercussões na Educação e na Cultura” que será realizada às 10 horas, do dia 01 de abril do corrente ano, no Auditório do 6º Andar do Edifício Nilo Coelho desta Casa Legislativa.

RECIFE, 27 DE março DE 2014.

Deputada Laura Gomes
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

GUSTAVO NEGROMONTE, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES, LEONARDO DIAS, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ CAMPOS, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, RAQUEL LYRA, RILDO BRAZ E SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, ENCONTRAM-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS MANOEL SANTOS (ATRAVÉS DO ATO Nº 840, 14 DE MARÇO DE 2014) E MARY GOUVEIA (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1229, 13 DE MARÇO DE 2014). CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA DO MÉRITO DEMOCRÁTICO E POPULAR FREI CANECA À SENHORA ELZITA SANTA CRUZ E À DESEMBARGADORA FEDERAL MARGARIDA CANTARELLI, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES NºS 1231/2014 E 1234/2014, RESPECTIVAMENTE, DE AUTORIA DOS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES E TEREZINHA NUNES, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, PRESIDENTE DESTA REUNIÃO; DESEMBARGADOR FAUSTO FREITAS; REVERENDÍSSIMO MONSENHOR EDVALDO GOMES, PÁROCO DE CASA FORTE; PAULO PUGLIESI, DIRETOR DA FOLHA DE PERNAMBUCO; E MARCELO SANTA CRUZ, NESTE ATO REPRESENTANDO A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA E REPRESENTANDO A HOMENAGEADA ELZITA SANTA CRUZ; CONVIDA A DEPUTADA TEREZINHA NUNES PARA CONDUZIR A DESEMBARGADORA FEDERAL MARGARIDA CANTARELLI E A ATÉ A MESA DOS TRABALHOS, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE ISALTINO NASCIMENTO DESTACA EM SEU PRONUNCIAMENTO QUE A CASA JOAQUIM NABUCO CUMPRIMENTA AS HOMENAGEADAS PELO DESEMPENHO NO CAMPO JURÍDICO E NA LUTA PELOS DIREITOS HUMANOS, RESSALTANDO QUE A DESEMBARGADORA APOSENTADA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO FOI A PRIMEIRA MULHER A PRESIDIR O ÓRGÃO, EM 2003. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES PARA AFIRMAR QUE ELZITA É REFERÊNCIA PARA TODAS AS MÃES QUE PERDERAM OS FILHOS, DESTACANDO QUE A HOMENAGEADA, MESMO COM TODA ADVERSIDADE, MANTEVE-SE NA LUTA INCANSÁVEL EM BUSCA DE NOTÍCIAS SOBRE FERNANDO SANTA CRUZ. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA TEREZINHA NUNES PARA DESTACAR A HONRA QUE A ASSEMBLEIA CONCEDE A COMENDA À DESEMBARGADORA QUE, COM SIMPLICIDADE E INTELIGÊNCIA, SEMPRE LUTOU EM DEFESA DOS IDEAIS DE LIBERDADE. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS LÊ UM TEXTO ACERCA DA MEDALHA QUE ESTÁ SENDO CONCEDIDA. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA OS DEPUTADOS TEREZINHA NUNES E ISALTINO NASCIMENTO PARA ENTREGAR, RESPECTIVAMENTE, A MEDALHA O DIPLOMA DO MÉRITO DEMOCRÁTICO E POPULAR FREI CANECA À DESEMBARGADORA FEDERAL MARGARIDA CANTARELLI. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA OS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES E ISALTINO NASCIMENTO PARA ENTREGAR, RESPECTIVAMENTE, A MEDALHA O DIPLOMA DO MÉRITO DEMOCRÁTICO E POPULAR FREI CANECA À SENHORA ELZITA SANTA CRUZ. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR MARCELO SANTA CRUZ, NESTE ATO REPRESENTANDO A HOMENAGEADA, SENHORA ELZITA SANTA CRUZ, PARA AGRADECER A INICIATIVA DESTA ASSEMBLEIA, ATO QUE REPRESENTA UM SÍMBOLO CONTRA A OPRESSÃO E A FALTA DE LIBERDADE NESTE ANO EM QUE SERÃO LEMBRADOS OS 50 ANOS DO GOLPE MILITAR. FINALIZA EXIBINDO UM VÍDEO ONDE DONA ELZITA PROFERE UM PEQUENO DISCURSO E MOSTRA A LUTA DE UMA VIDA EM BUSCA DO PARADEIRO DE SEU FILHO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DESEMBARGADORA MARGARIDA CANTARELLI QUE AGRADECE A INICIATIVA DESTA CASA, LEMBRANDO QUE A BUSCA POR JUSTIÇA SEMPRE IMPULSIONOU SUA VIDA. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS LAMENTANDO A IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA REUNIÃO DOS SENHORES LUIZ FERNANDO DUTRA BASTOS, COMANDANTE DO II COMAR; E AS PRESENCAS DOS SENHORES VEREADOR MARCELO SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA; GERALDO APOLIÃO, DESEMBARGADOR FEDERAL TRF – 5ª REGIÃO; ENIO CASTELLAR, CÔNSUL DO SENEGAL EM RECIFE; DESEMBARGADOR FEDERAL IVAN LIRA DE CARVALHO; NILZARDO CARNEIRO LEÃO, MEMBRO DO INSTITUTO ARQUEOLÓGICO, HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PERNAMBUCO; GERALDA FARIAS, EMPRESÁRIA E EX-DEPUTADA ESTADUAL; FÁTIMA QUINTAS, PRESIDENTE DA ACADEMIA PERNAMBUCANA DE LETRAS; EDNEIDE CÉSAR, SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO DE OLINDA, NESTE ATO REPRESENTANDO A PREFEITURA DE OLINDA; TEREZA FERRAZ, DIRETORA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO SESC, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR JOSIAS ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DA FECOMÉRCIO; GILBERTO MARQUES, MEMBRO E REPRESENTANTE DA COMISSÃO ESTADUAL DA MEMÓRIA E DA VERDADE DOM HELDER CÂMARA; JORGE PEIXOTO, DIRETOR DO REAL HOSPITAL PORTUGUÊS; EMBAIXADOR IRSNARD PENHA BRASIL, CHEFE DO ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES DO NORDESTE – ERENE; DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ MARIA LUCENA E AMIGOS DOS HOMENAGEADOS, CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENCAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, ÀS 10 HORAS.

Expedientes

VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2014.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 5802, 5803, 5804 E 5805 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 1836, 1837, 1844 e 1847.
À Imprimir.

PARECER Nº 5806 - MESA DIRETORA opinando favorável ao Projeto de Resolução nº 1868.
À Imprimir

PARECERES NºS 5807 E 5808 - DA COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1859 e 1861.
À Imprimir

PARECERES NºS 5809, 5812 E 5814 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1790, 1848 e 1859.
À Imprimir.

PARECER Nº 5810 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1819.
À Imprimir.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2014 DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista o Edital nº 01/2014 de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo, edição de 01/02/2014 e retificação, **CONVOCA** os candidatos inscritos no Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, a realizarem as Provas, de acordo com as seguintes orientações:

I. DATAS, HORÁRIO, DURAÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE ITENS

Data: 06/04/2014 (Domingo)

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO

Especialidade Comunicação Social - Área Mídia Impressa; Especialidade Comunicação Social - Área Rádio; Especialidade Comunicação Social - Área Mídias Digitais; Especialidade Comunicação Social - Área TV; Especialidade Consultoria Legislativa - Área Direito Constitucional, Administrativo e Eleitoral; Especialidade Consultoria Legislativa - Área Direito Tributário, Financeiro e Cidadania; Especialidade Consultoria Legislativa - Área Orçamento Público e Desenvolvimento Econômico; Especialidade Consultoria Legislativa - Área Administração e Políticas Públicas; Especialidade Consultoria Legislativa - Área Educação, Cultura e Desporto; Especialidade Consultoria Legislativa - Área Agricultura e Meio Ambiente; Especialidade Consultoria Legislativa - Área Redação e Pronunciamento; Especialidade Contabilidade; Especialidade Informática - Área Infraestrutura; Especialidade Informática - Área Sistemas; Especialidade Engenharia; e Especialidade Biblioteconomia.

PERÍODO: MANHÃ (Horário Local)

Horário de Apresentação: **8h00**

Horário de Fechamento dos Portões: **8h30min**

Prova Objetiva: **100 questões**

Duração da prova: **4h30min**

PERÍODO: TARDE (Horário Local)

Horário de Apresentação: **14h30min**

Horário de Fechamento dos Portões: **15h00**

Prova Discursiva

Duração da prova: **3h**

Data: 13/04/2014 (Domingo)

CARGO: AGENTE LEGISLATIVO

PERÍODO: MANHÃ (Horário Local)

Horário de Apresentação: **8h30min**

Horário de Fechamento dos Portões: **9h00**

Prova Objetiva: **100 questões**

Prova Discursiva-Redação

Duração das provas: **4h30min**

- Por motivo de segurança, não será permitida a saída do candidato do local de realização de sua prova, antes de completada 1 (uma) hora do seu início.

II. LOCAIS DE PROVAS

1. A Prova Objetiva será aplicada na Cidade de Recife - Estado de Pernambuco, nos termos do item 1 e subitens do Capítulo VII do Edital nº 01/2014 de Abertura de Inscrições.

2. Os candidatos serão informados quanto ao local de prova e horário por meio do Cartão Informativo, que será enviado por e-mail, e disponível no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.

3. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou que tiver dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), para verificar o local de realização de sua prova.

3.1 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no *site* da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.

III. IDENTIFICAÇÃO

1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, de acordo com o item 8 e subitens, do Capítulo VII, do Edital nº 01/2014 de Abertura de Inscrições.

2. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital e a assinatura em campo específico, por três vezes nas Folhas de Respostas personalizadas, durante a primeira hora de prova.

3. É importante levar o Cartão Informativo no dia da prova (se houver recebido), pois ele contém dados necessários para melhor orientação do candidato.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. De acordo com o item 18, do Capítulo VII do Edital nº 01/2014 de Abertura de Inscrições, poderá ser excluído do concurso o candidato que:

“m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares.”

2. Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados no item 1, deste Edital, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer lacrada durante toda a aplicação da prova.

3. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das Provas.

4. O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital de Abertura de Inscrições e retificações, disponibilizados no site da Fundação Carlos Chagas, e neste Edital para a realização das provas.

Recife/PE, 24 de março de 2014.

PARECER Nº 5811 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1835, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

PARECER Nº 5813 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1850.
À Imprimir.

PARECER Nº 5815 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1846.
À Imprimir.

PARECER Nº 5816 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1859.
À Imprimir.

PARECER Nº 5817 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1859.
À Imprimir.

PARECER Nº 5818 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1842.
À Imprimir.

OFÍCIO Nº 31 - DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA comunicando, com fundamento no art. 274, I, c/c § 1º do art. 274-A do Regimento Interno, foi autorizada por esta Comissão a tramitação do Projeto de Resolução, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Emenda: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor Francisco Ivens de Sá Dias Branco), conforme Ata em anexo.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 014 - DO LÍDER DO GOVERNO indicando para compor a Comissão Especial, que tem como objetivo discutir e propor ações na área de política públicas, visando o estabelecimento de um território estratégico de desenvolvimento econômico, social e ambiental

na Mata Norte e parte do Agreste Setentrional do Estado de Pernambuco, os Deputados Antônio Moraes, Laura Gomes e Aluísio Lessa como membros Titulares e os Deputados Gustavo Negromonte, Zé Maurício, Pedro Serafim Neto e Botafogo Filho como membros Suplentes.

À Publicação.

OFÍCIO Nº 622172 - DO VICE-LÍDER DA BANCADA DA OPOSIÇÃO indicando para compor a Comissão Parlamentar Especial, que tem como objetivo discutir e propor ações na área de política públicas, visando o estabelecimento de um território estratégico de desenvolvimento econômico, social e ambiental na Mata Norte e parte do Agreste Setentrional do Estado de Pernambuco, o Deputado Sílvio Costa Filho como membro Titular e a Deputada Teresa Leitão como membro Suplente.

À Publicação.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO RIDO BRAZ solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 19 de março de 2014.

À Publicação.

REPUBLICADO

VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2014.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 5868 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1872.

À Imprimir.

PARECERES NºS 5869, 5871 E 5872 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 1677, 1848 e 1862.

À Imprimir.

PARECER Nº 5870 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto nº 1730.

À Imprimir.

PARECER Nº 5873 - MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 1899 que Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Sebastião Oliveira Júnior.

À Imprimir.

OFÍCIO Nº 1577 - DO 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE comunicando e encaminhando, que foi aprovado pelo Plenário, o Requerimento nº 1192 de autoria da Vereadora Priscila Krause.

Inteirada.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO EDUARDO PORTO solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 27 e 28 março de 2014.

À Publicação.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO SÉRGIO LEITE solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 27 março de 2014.

À Publicação.

Solicitações de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **Sérgio Leite** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 27 de março de 2014, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Brasília - DF.

Recife, 27 de março de 2014.

Sérgio Leite

Deputado

DESPACHO:

Deferido

Ao expediente, em 27/03/2014

Guilherme Uchôa

Presidente

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **Eduardo Porto** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 27 e 28 de março de 2014, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a São Paulo - SP.

Recife, 26 de março de 2014.

Eduardo Porto

Deputado

DESPACHO:

Deferido

Ao expediente, em 27/03/2014

Guilherme Uchôa

Presidente

Decisão

DECISÃO N.º 1/2014

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em cumprimento do que determina o art. 7º da Resolução nº 1213, de 25 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO: o Ofício nº 02/2014, da Presidente da Comissão Paritária do Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres, exercício 2014, criada através do Ato nº 812/2014, a qual remeteu à Mesa Diretora para apreciação os municípios concorrentes,

DECIDE: aprovar as indicações dos seguintes municípios para receberem o Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres: Jaboatão dos Guararapes, representando a Região Metropolitana; Condado, representando a Região da Zona da Mata; Caruaru, representando a Região do Agreste; e Petrolândia, representando a Região do Sertão.

Sala Torres Galvão, 27 de março de 2014.

DEPUTADO GUILHERME UCHÔA

Presidente

DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO

Primeiro-Vice-Presidente

DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS

Segundo-Vice-Presidente

DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO

Primeiro-Secretário

DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO

Segundo-Secretário

DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS

Quarto-Secretário

Mensagens

MENSAGEM Nº 37/2014

Recife, 27 de março de 2014.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para encaminhar à apreciação dessa egrégia Assembleia o Projeto de Lei Complementar anexo, que corrige os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos que indicada.

A presente proposição dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização por meio da organização das estruturas salariais, bem como o estímulo à formação e capacitação continuada dos servidores na qualificação profissional. Portanto, a medida se propõe a incentivar a produtividade e a oferecer um importante estímulo aos servidores com efetivo exercício no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes.

Cabe ressaltar que o presente Projeto é também fruto das negociações com as associações das categorias, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada das estruturas remuneratórias.

As razões expostas e a importância da proposição induzem-me à convicção de que se emprestará, ao Projeto, o apoio indispensável à sua formalização, para o qual solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na respectiva tramitação.

Nessa expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevada consideração e distinto apreço.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 27 de março de 2014.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS

Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor

Deputado GUILHERME UCHÔA

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

NESTA

Projeto de Lei Complementar N° 1901/2014

Ementa: Corrige os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos que indica.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos integrantes dos Grupos Ocupacionais definidos pela Lei nº 11.559, de 10 de junho de 1998 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes, passam a ser os constantes dos Anexos I a III da presente Lei Complementar, a partir das respectivas datas neles indicadas.

Art. 2º Fica fixado em R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais), a partir de 1º de junho de 2014, o valor nominal mensal da Gratificação de Função Técnico-pedagógica, atualmente concedida aos servidores ocupantes dos cargos públicos de Técnico Educacional e de Psicólogo Escolar.

§1º A gratificação referida no *caput* poderá vir a integrar os proventos de aposentadoria dos servidores atualmente beneficiários, desde que tenham contribuído sobre esses valores para o regime próprio de previdência do Estado pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, computado a partir da entrada em vigor da presente Lei Complementar.

§2º Aos servidores referidos no *caput* que venham eventualmente a ser alcançados, no curso do período mencionado no § 1º, pelos efeitos jurídicos da aposentadoria compulsória, fica assegurada a agregação da referida gratificação aos respectivos proventos de aposentadoria.

Art. 3º A partir da entrada em vigor da presente Lei Complementar, ficam redenominados, os cargos públicos de Técnico Educacional e de Psicólogo Escolar, para Analista em Gestão Educacional, passando a figurar na condição jurídica de funções deste, mantidas as atuais prerrogativas institucionais e sínteses de atribuições atualmente cometidas aos seus titulares.

Art. 4º Os valores nominais de vencimento base dos cargos de que trata o art. 6º da Lei nº 12.635, de 14 de julho de 2004, ficam fixados, a partir de 1º de outubro de 2014, em R\$ 2.804,21 (dois mil, oitocentos e quatro reais e vinte e um centavos) e em R\$ 3.115,76 (três mil, cento e quinze reais e setenta e seis centavos), respectivamente, para os níveis médio e superior, com carga horária de 200 (duzentas) horas aulas mensais.

Art. 5º As disposições da presente Lei Complementar são extensivas, no que couber, às aposentadorias e pensões, observada a legislação previdenciária em vigor.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2014, PARA CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DOS CARGOS PÚBLICOS INDICADOS:

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE ANALISTA EM GESTÃO EDUCACIONAL

MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 6%)			
	I			
Doutorado	1.895,91	1.933,83	1.972,51	2.011,96
Mestrado	1.528,96	1.559,54	1.590,73	1.622,54
Especialização	1.318,06	1.344,43	1.371,32	1.398,75
Graduação Superior	1.220,44	1.244,84	1.269,74	1.295,13
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	A	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	II			
Doutorado	2.132,67	2.175,33	2.218,83	2.263,21
Mestrado	1.719,89	1.754,29	1.789,38	1.825,16
Especialização	1.482,67	1.512,32	1.542,57	1.573,42
Graduação Superior	1.372,84	1.400,30	1.428,31	1.456,87
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	A	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	III			
Doutorado	2.399,00	2.446,98	2.495,92	2.545,84
Mestrado	1.934,68	1.973,37	2.012,84	2.053,10
Especialização	1.667,83	1.701,18	1.735,21	1.769,91
Graduação Superior	1.544,28	1.575,17	1.606,67	1.638,80
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	A	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	IV			
Doutorado	2.698,59	2.752,56	2.807,61	2.863,76
Mestrado	2.176,28	2.219,81	2.264,21	2.309,48
Especialização	1.876,11	1.913,63	1.951,90	1.990,93
Graduação Superior	1.737,13	1.771,88	1.807,31	1.843,46
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	A	b	c	D

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 4%)			
	I			
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 300 horas	1.175,03	1.198,53	1.222,50	1.246,95
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 240 horas	947,60	966,55	985,89	1.005,61
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 180 horas	816,90	833,24	849,90	866,90
Formação de Ensino Médio Completo	756,38	771,51	786,94	802,68
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	A	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	II			
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 300 horas	1.296,83	1.322,77	1.349,22	1.376,20
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 240 horas	1.045,83	1.066,75	1.088,08	1.109,84
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 180 horas	901,57	919,61	937,99	956,76
Formação de Ensino Médio Completo	834,79	851,48	868,52	885,89
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	A	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	III			
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 300 horas	1.431,25	1.459,88	1.489,08	1.518,85
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 240 horas	1.154,23	1.177,32	1.200,86	1.224,88
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 180 horas	995,03	1.014,93	1.035,23	1.055,93
Formação de Ensino Médio Completo	921,32	939,75	958,55	977,71
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	A	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	IV			
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 300 horas	1.579,61	1.611,20	1.643,42	1.676,29
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 240 horas	1.273,88	1.299,35	1.325,34	1.351,85
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 180 horas	1.098,17	1.120,13	1.142,54	1.165,39
Formação de Ensino Médio Completo	1.016,82	1.037,16	1.057,91	1.079,06
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	A	b	c	d

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 4%)			
	I			
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.152,44	1.175,49	1.199,00	1.222,98
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	929,39	947,98	966,94	986,27
Ensino Fundamental Completo	801,19	817,22	833,56	850,23
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	741,85	756,68	771,81	787,25
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	A	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	II			
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.271,90	1.297,33	1.323,28	1.349,75
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.025,72	1.046,24	1.067,16	1.088,50
Ensino Fundamental Completo	884,25	901,92	919,96	938,37
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	818,74	835,12	851,82	868,86
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	A	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	III			
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.403,73	1.431,81	1.460,44	1.489,65
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.132,05	1.154,69	1.177,78	1.201,33
Ensino Fundamental Completo	975,90	995,42	1.015,32	1.035,63
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	903,62	921,69	940,12	958,92
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	A	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	IV			
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.549,24	1.580,23	1.611,83	1.644,07
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.249,39	1.274,38	1.299,87	1.325,86
Ensino Fundamental Completo	1.077,06	1.098,60	1.120,57	1.142,98
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	997,27	1.017,23	1.037,57	1.058,32
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	A	b	c	d

ANEXO II

VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2014, PARA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DOS CARGOS PÚBLICOS INDICADOS:

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 4%)			
	I			
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 300 horas	2.000,97	2.040,99	2.081,81	2.123,46
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 240 horas	1.613,69	1.645,96	1.678,88	1.712,46
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 180 horas	1.391,12	1.418,94	1.447,31	1.476,26
Formação de Ensino Médio Completo	1.288,07	1.313,83	1.340,11	1.366,90
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	A	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	II			
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 300 horas	2.208,39	2.252,55	2.297,61	2.343,56
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 240 horas	1.780,96	1.816,58	1.852,91	1.889,97
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 180 horas	1.535,31	1.566,02	1.597,34	1.629,29
Formação de Ensino Médio Completo	1.421,58	1.450,01	1.479,02	1.508,59

FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	A	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	III			
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 300 horas	2.437,30	2.486,05	2.535,77	2.586,49
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 240 horas	1.965,57	2.004,88	2.044,97	2.085,88
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 180 horas	1.694,45	1.728,35	1.762,91	1.798,17
Formação de Ensino Médio Completo	1.568,94	1.600,32	1.632,33	1.664,97
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	IV			
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 300 horas	2.689,95	2.743,75	2.798,62	2.854,59
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 240 horas	2.169,31	2.212,70	2.256,95	2.302,09
Ensino Médio Completo com Curso e Qualificação Profissional de 180 horas	1.870,09	1.907,50	1.945,65	1.984,56
Formação de Ensino Médio Completo	1.731,57	1.766,21	1.801,53	1.837,55
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 4%)			
	I			
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.789,61	1.825,40	1.861,91	1.899,14
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.443,24	1.472,10	1.501,54	1.531,57
Ensino Fundamental Completo	1.244,16	1.269,05	1.294,43	1.320,32
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	1.152,00	1.175,04	1.198,55	1.222,52
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	II			
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.975,11	2.014,62	2.054,90	2.096,00
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.592,83	1.624,69	1.657,18	1.690,32
Ensino Fundamental Completo	1.373,13	1.400,60	1.428,61	1.457,18
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	1.271,42	1.296,85	1.322,79	1.349,24
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	III			
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	2.179,85	2.223,44	2.267,91	2.313,27
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.757,94	1.793,10	1.828,96	1.865,53
Ensino Fundamental Completo	1.515,46	1.545,78	1.576,69	1.608,22
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	1.403,21	1.431,27	1.459,90	1.489,10
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	IV			
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	2.405,80	2.453,92	2.503,00	2.553,05
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.940,16	1.978,97	2.018,54	2.058,92
Ensino Fundamental Completo	1.672,55	1.706,01	1.740,12	1.774,93
Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	1.548,66	1.579,63	1.611,23	1.643,45
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d

ANEXO III**GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR****CARGA HORÁRIA: 150 HORAS-AULA MENSAIS**

(VALORES NOMINAIS VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2014)

MATRIZES (com intervalos de 13, 14 e 15%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 10%)			
	I			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	2.037,64	2.078,39	2.119,96	2.162,36
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	1.771,86	1.807,30	1.843,44	1.880,31
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	1.554,26	1.585,35	1.617,05	1.649,40
Graduação em Licenciatura Plena	1.375,45	1.402,96	1.431,02	1.459,64
Faixas salariais (com intervalo de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13, 14 e 15%)	II			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	2.378,59	2.426,16	2.474,69	2.524,18
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	2.068,34	2.109,71	2.151,90	2.194,94
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	1.814,33	1.850,62	1.887,63	1.925,39
Graduação em Licenciatura Plena	1.605,61	1.637,72	1.670,47	1.703,88
Faixas salariais (com intervalo de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13, 14 e 15%)	III			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	2.776,60	2.832,13	2.888,77	2.946,55
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	2.414,43	2.462,72	2.511,98	2.562,22
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	2.117,92	2.160,28	2.203,49	2.247,56
Graduação em Licenciatura Plena	1.874,27	1.911,76	1.949,99	1.988,99
Faixas salariais (com intervalo de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13, 14 e 15%)	IV			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	3.241,20	3.306,03	3.372,15	3.439,59
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	2.818,44	2.874,81	2.932,30	2.990,95
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	2.472,31	2.521,76	2.572,20	2.623,64
Graduação em Licenciatura Plena	2.187,89	2.231,65	2.276,28	2.321,81
Faixas salariais (com intervalo de 2%)	a	b	c	d

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR**CARGA HORÁRIA: 200 HORAS-AULA MENSAIS**

(VALORES NOMINAIS VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2014)

MATRIZES (com intervalos de 13, 14 e 15%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 10%)			
	I			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	2.716,85	2.771,19	2.826,61	2.883,14
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	2.362,48	2.409,73	2.457,92	2.507,08
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	2.072,35	2.113,80	2.156,07	2.199,19
Graduação em Licenciatura Plena	1.833,94	1.870,62	1.908,03	1.946,19
Faixas salariais (com intervalo de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13, 14 e 15%)	II			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	3.171,46	3.234,89	3.299,58	3.365,58
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	2.757,79	2.812,94	2.869,20	2.926,59
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	2.419,11	2.467,49	2.516,84	2.567,18
Graduação em Licenciatura Plena	2.140,81	2.183,62	2.227,30	2.271,84
Faixas salariais (com intervalo de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13, 14 e 15%)	III			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	3.702,13	3.776,18	3.851,70	3.928,73
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	3.219,25	3.283,63	3.349,30	3.416,29
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	2.823,90	2.880,38	2.937,99	2.996,75
Graduação em Licenciatura Plena	2.499,03	2.549,01	2.599,99	2.651,99
Faixas salariais (com intervalo de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13, 14 e 15%)	IV			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	4.321,61	4.408,04	4.496,20	4.586,12
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	3.757,92	3.833,08	3.909,74	3.987,93
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	3.296,42	3.362,35	3.429,60	3.498,19
Graduação em Licenciatura Plena	2.917,19	2.975,53	3.035,04	3.095,74
Faixas salariais (com intervalo de 2%)	a	b	c	d

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR**CARGA HORÁRIA: 150 HORAS-AULA MENSAIS**

(VALORES NOMINAIS VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014)

MATRIZES (com intervalos de 13, 14 e 15%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 10%)			
	I			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	2.113,11	2.155,37	2.198,47	2.242,44
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	1.837,48	1.874,23	1.911,72	1.949,95

Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	1.611,83	1.644,06	1.676,94	1.710,48
Graduação em Licenciatura Plena	1.426,40	1.454,92	1.484,02	1.513,70
Faixas salariais (com intervalo de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13, 14 e 15%)	II			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	2.466,69	2.516,02	2.566,34	2.617,67
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	2.144,95	2.187,85	2.231,60	2.276,23
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	1.881,53	1.919,16	1.957,55	1.996,70
Graduação em Licenciatura Plena	1.665,07	1.698,37	1.732,34	1.766,99
Faixas salariais (com intervalo de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13, 14 e 15%)	III			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	2.879,44	2.937,03	2.995,77	3.055,68
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	2.503,86	2.553,94	2.605,01	2.657,11
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	2.196,37	2.240,29	2.285,10	2.330,80
Graduação em Licenciatura Plena	1.943,69	1.982,56	2.022,21	2.062,66
Faixas salariais (com intervalo de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13, 14 e 15%)	IV			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	3.361,25	3.428,47	3.497,04	3.566,98
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	2.922,83	2.981,28	3.040,91	3.101,73
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	2.563,88	2.615,16	2.667,46	2.720,81
Graduação em Licenciatura Plena	2.268,92	2.314,30	2.360,59	2.407,80
Faixas salariais (com intervalo de 2%)	a	b	c	d

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR**CARGA HORÁRIA: 200 HORAS-AULA MENSAIS**

(VALORES NOMINAIS VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014)

MATRIZES (com intervalos de 13, 14 e 15%)

	SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 10%)			
	I			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	2.817,47	2.873,82	2.931,30	2.989,93
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	2.449,98	2.498,98	2.548,96	2.599,94
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	2.149,10	2.192,08	2.235,93	2.280,64
Graduação em Licenciatura Plena	1.901,86	1.939,90	1.978,70	2.018,27
Faixas salariais (com intervalo de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13, 14 e 15%)	II			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	3.288,92	3.354,70	3.421,79	3.490,23
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	2.859,93	2.917,13	2.975,47	3.034,98
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	2.508,71	2.558,88	2.610,06	2.662,26
Graduação em Licenciatura Plena	2.220,10	2.264,50	2.309,79	2.355,98
Faixas salariais (com intervalo de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13, 14 e 15%)	III			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	3.839,25	3.916,03	3.994,35	4.074,24
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	3.338,48	3.405,25	3.473,35	3.542,82
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	2.928,49	2.987,06	3.046,80	3.107,74
Graduação em Licenciatura Plena	2.591,58	2.643,41	2.696,28	2.750,21
Faixas salariais (com intervalo de 2%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13, 14 e 15%)	IV			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	4.481,67	4.571,30	4.662,73	4.755,98
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	3.897,10	3.975,04	4.054,54	4.135,63
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	3.418,51	3.486,88	3.556,62	3.627,75
Graduação em Licenciatura Plena	3.025,23	3.085,73	3.147,45	3.210,40
Faixas salariais (com intervalo de 2%)	a	b	c	d

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 27 de março de 2014.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 38/2014

Recife, 27 de março de 2014.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para encaminhar à apreciação dessa egrégia Assembleia o Projeto de Lei Complementar anexo, que institui parcela remuneratória para o cargo público de que trata a Lei Complementar nº 193, de 9 de dezembro de 2011.

A Defensoria Pública constitui instituição essencial ao exercício da administração da justiça e da função jurisdicional do Estado brasileiro, incumbindo-lhe a prestação de orientação jurídica e a defesa, providas de modo integral e gratuito, aos mais necessitados, garantindo o pleno exercício da cidadania no acesso à justiça.

Tais condições, direcionadas a integrar o acervo de instituições promotoras do Estado Democrático de Direito, em nosso Estado e no país, são fortalecidas pelo empenho dedicado dos servidores componentes dessa valorosa instituição, no exercício de suas atribuições.

A presente proposição dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização por meio da organização das estruturas salariais. Portanto, a medida se propõe a incentivar a produtividade e a oferecer um importante estímulo aos servidores de que trata a Lei Complementar nº 193, de 9 de dezembro de 2011, e que estejam no efetivo exercício de suas respectivas funções.

O Governo tem o compromisso inadiável com o fortalecimento das políticas públicas que se destinem àquelas parcelas menos favorecidas da população e, no passado, muitas vezes negligenciados pelo Estado.

Por isso, é com particular satisfação que, por meio do ora encaminhado Projeto de Lei Complementar, é dado mais esse gesto de reconhecimento e amadurecimento institucional, dentre vários os que tivemos o privilégio de praticar em favor da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e dos destinatários do seu grande esforço pela realização da Justiça.

Cabe ressaltar que o presente Projeto é também fruto das negociações com a categoria, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada das estruturas remuneratórias.

As razões expostas e a importância da proposição induzem-me à convicção de que se emprestará, ao Projeto, o apoio indispensável à sua formalização, para o qual solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na respectiva tramitação.

Nessa expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência, e aos seus dignos Pares protestos de elevada consideração e distinto apreço.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 27 de março de 2014.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Complementar Nº 1902/2014

Ementa: Institui parcela remuneratória para o cargo público que indica.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, a partir de 1º de junho de 2014, a Gratificação de Representação Judicial, a ser atribuída exclusivamente aos servidores ocupantes do cargo público de que trata a Lei Complementar nº 193, de 9 de dezembro de 2011, e que estejam no efetivo exercício de suas respectivas funções.

§ 1º O valor nominal da gratificação referida no *caput* será o equivalente a 1/5 (um quinto) do respectivo vencimento base do servidor, e será elevado, progressivamente, nos meses de junho de cada ano do quadriênio 2015/2018, na mesma proporção, de forma cumulativa, sobre o referido vencimento base.

§ 2º A gratificação referida no *caput* poderá vir a integrar os proventos de aposentadoria dos servidores atualmente beneficiários, desde que hajam contribuído sobre esses valores para o Regime Próprio de Previdência do Estado, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, computado a partir da entrada em vigor da presente Lei Complementar.

§ 3º Aos servidores referidos no *caput* que venham eventualmente a ser alcançados, no curso do período mencionado no §2º, pelos efeitos jurídicos da aposentadoria compulsória, fica assegurada a agregação da referida gratificação aos respectivos proventos de aposentação, independente do tempo de contribuição.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar devem correr à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 27 de março de 2014.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Projeto

Projeto de Lei Ordinária N° 1900/2014

Ementa: Determina que as agências bancárias, localizadas no âmbito do Estado de Pernambuco, recebam em seus caixas, com atendimento presencial, contas de água, luz, telefone e taxas diversas (municipais, estaduais e federais), de qualquer valor, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º A partir da aprovação desta Lei, as agências bancárias, localizadas no âmbito do Estado de Pernambuco, estarão obrigadas a receber em seus caixas, com atendimento pessoal, contas de água, luz, telefone e taxas diversas (municipais, estaduais e federais), de qualquer valor.

Art. 2º As agências bancárias deverão efetuar o atendimento dos usuários, em conformidade com o estabelecido no art. 1º desta Lei, independente dos mesmos serem ou não correntistas da instituição financeira.

Art. 3º Afixar avisos em locais visíveis a todos os clientes que estejam na instituição, acerca do recebimento de pagamento de contas de água, luz, telefone e taxas diversas através do atendimento presencial nos caixas da agência, mencionando a presente Lei.

Art. 4º O descumprimento das disposições contidas nesta Lei acarretará ao infrator o pagamento de multas pecuniárias no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais).

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo do presente Projeto de Lei é determinar que as agências bancárias, localizadas no âmbito do Estado de Pernambuco, recebam em seus caixas, com atendimento pessoal, contas de água, luz, telefone e taxas diversas (municipais, estaduais e federais), de qualquer valor, e não somente por débito automático ou atendimento eletrônico, como vem ocorrendo ultimamente.

A ideia é que esse atendimento seja disponibilizado indiscriminadamente a todos os usuários, sejam clientes ou não da instituição financeira. Ocorre que a população vem sendo penalizada por decisão discriminatória das agências bancárias que não mais recebem essas contas em seus caixas com atendimento pessoal, dificultando, dessa forma, o seu pagamento e gerando, ao mesmo tempo, problemas aos usuários.

Atualmente, para conseguir pagar essas contas os usuários são obrigados a se deslocarem até casas lotéricas e/ou outros estabelecimentos credenciados para recebê-las. No entanto, desde 2011, o valor máximo para pagamento de faturas/boletos de outros bancos em casas lotéricas é de até R\$ 700,00 (setecentos reais).

Especialistas e órgãos de defesa do consumidor consideram essa medida abusiva, porque fere as resoluções do Banco Central sobre o atendimento bancário. Além disso, confronta-se com o Código de Defesa do Consumidor (CDC), que proíbe aos fornecedores criarem dificuldades para a aquisição de produtos e serviços com pagamento imediato. Segundo a [Resolução nº 1.865/91](#) do BC, que alterou a anterior (nº 1.764/1990), os bancos têm liberdade para criar convênios referentes a pagamento de serviços básicos, como água, luz, gás e telefone. Todavia, uma vez estabelecido o convênio, não pode haver discriminação entre os clientes e não clientes, além de não poder estabelecer local e horário de atendimento diferente daqueles previstos para as demais atividades executadas pela instituição. Além disso, pela [Resolução nº 3.694/2009](#) do BC, é vedado às instituições financeiras recusar ou dificultar o acesso aos canais de atendimento convencionais, inclusive guichês de caixa aos seus clientes e usuários, mesmo na hipótese de oferecer atendimento alternativo ou eletrônico. A escolha sobre o canal de atendimento deve ser do consumidor. Essas opções devem ser ofertadas e o banco se responsabiliza pela integridade, confiabilidade, segurança e sigilo das transações realizadas, assim como a legitimidade dos serviços prestados, em face dos direitos dos clientes e dos usuários.

Diante do exposto, entendemos que essa seja uma medida de grande relevância social e uma maneira de fazer valer o direito do consumidor do Estado de Pernambuco, pelo o que nos dirigimos aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, para que dispensem ao projeto em pauta, a melhor das acolhidas, viabilizando a sua transformação em Lei em Plenário.

Sala das Reuniões, em 27 de março de 2014.

Ricardo Costa
Deputado

Às 1ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 5874/2014

Relatório

Vem à comissão de Negócios Municipais, para análise e emissão de parecer, o projeto de Lei Ordinária nº 1872/2014, oriundo do Poder

Executivo. Alterando a Lei nº 14.921, de 11 de Março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

Parecer do Relator

A matéria versada neste projeto de lei esta em conformidade com a competência da união e municípios, amparada no Art. 25, §1º da Constituição da Republica Federativa do Brasil, quando da competência desta casa para legislar sobre matéria desta natureza:

Art.º 25 – Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observando os princípios desta Constituição. § 1º - são reservadas aos estados as competências que não lhe sejam vedados esta Constituição.

A presente proposição tem como objetivo geral de alterar a Lei nº 14.921, de 11 de Março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM. Declaro-me favorável a aprovação do Projeto de lei ordinária de nº 1872/2014, de autoria do Governador do Estado.

Francismar Pontes
Deputado

Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela aprovação do projeto de Lei Ordinária nº 1872/2014, de Autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 27 de março de 2014.**

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Francismar Pontes.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Ramos.

Parecer N° 5875/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1731/2013, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art.109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Missa do Vaqueiro de Rajada, Distrito do Município de Petrolina.

Art. 1º Fica instituído no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Missa do Vaqueiro de Rajada, realizada, anualmente, no 3º domingo do mês de outubro, no Distrito de Rajada, Município de Petrolina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

**Sala da Comissão de Redação Final,
em 27 de março de 2014.**

Presidente em exercício: Augusto César.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 5876/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1809/2014, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art.109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Confere ao Município de Itapissuma o Título de Capital Pernambucana da Caldeirada.

Art. 1º Fica conferido ao Município de Itapissuma, o Título de Capital Pernambucana da Caldeirada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

**Sala da Comissão de Redação Final,
em 27 de março de 2014.**

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 5877/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1834/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do bem imóvel que indica.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, ao Município de Triunfo, neste Estado, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o direito de uso do imóvel de sua propriedade, localizado na Av. Edmundo Lessa de Andrade, s/n, Município de Triunfo, neste Estado, com área total de 13.800,00 m² (treze mil e oitocentos metros quadrados), onde se encontra edificada, em uma área de 678,00 m² (seiscentos e setenta e oito metros quadrados), a Unidade Mista Felinto Wanderley, individualizado conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A cessão de direito de uso de que trata o art. 1º deve operar-se a título gratuito, sendo o imóvel destinado à ampliação da Unidade Mista Felinto Wanderley, e dos serviços de saúde ali prestados, de forma a incrementar a capacidade de atendimento médico-hospitalar e ambulatorial.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o Município de Triunfo a dar-lhe a destinação devida e a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel localizado na Av. Edmundo Lessa de Andrade, s/n, Município de Triunfo, neste Estado, com 13.800m² (treze mil e oitocentos metros quadrados), limitando-se, ao NORTE, com a Avenida Gaudino Diniz; ao SUL, com o extremo esquerdo de uma rua projetada; a LESTE, com o passeio do açude; e, a OESTE, com um muro da alvenaria, registrado sob o nº 6.809, às fls. 16 do Livro 3-G, do Cartório Único de Notas do Município de Triunfo, neste Estado.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 27 de março de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 5878/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1838/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do bem imóvel que indica.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder ao Município de Exú, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o direito de uso do imóvel, integrante de seu patrimônio, localizado à margem esquerda da BR - 122, denominado Sítio Novo, Município de Exú, neste Estado, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º deve operar-se a título gratuito, sendo o imóvel destinado à implantação de uma Unidade de Atendimento do Programa Saúde da Família (PSF).

Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o Município de Exu a dar-lhe a destinação devida, e bem assim a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso, a renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO

Área medindo 60 (sessenta) metros de largura em ambos os lados, por 120 (cento e vinte) metros de comprimento, em ambos os lados, ou seja, 7.200 m² (sete mil e duzentos metros quadrados), localizada no Município de Exu, neste Estado, à margem esquerda do BR - 122 sentido Pernambuco/Ceará, Estaca 12 + 0,00 à Estaca 18 + 0,00, do eixo da mesma rodovia, com os seguintes limites: AO NORTE, 120 (cento e vinte) metros com área de terra pertencente a José Pereira de Lima e sua esposa Erineide Teles de Lima; Ao Sul, 120 (cento e vinte) metros com faixa de domínio da Rodovia BR- 122 -PE; ao NASCENTE, 60 (sessenta) metros com área pertencente a José Pereira de Lima e sua esposa Erineide Teles de Lima; e, Ao POENTE, 60 (sessenta) metros com área pertencente a José Pereira de Lima e sua esposa Erineide Teles de Lima, registrada sob o nº 1, Matrícula 4.406, do Livro nº 2 do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registros de Exu, neste Estado.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 27 de março de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 5879/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1839/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do bem imóvel que indica.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder ao Município de São José do Belmonte, neste Estado, pelo prazo de 10 (dez) anos, o direito de uso do bem imóvel, integrante de seu patrimônio, situado à margem da PE 430, Km 45, no Município de São José do Belmonte, neste Estado.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º deve operar-se a título gratuito, sendo o imóvel destinado à implantação de uma Unidade Administrativa Pública do Município de São José do Belmonte, neste Estado.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o Município de São José do Belmonte a dar-lhe a destinação devida, e bem assim a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 27 de março de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 5880/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1841/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do bem imóvel que indica.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder ao Município de Pesqueira, neste Estado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, o direito de uso do bem imóvel integrante de seu patrimônio, correspondente ao terreno anexo à Coletoria Estadual, com área de 466,56 m², localizado na Rua Zeferino Galvão, s/n, Município de Pesqueira, neste Estado.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior deve operar-se a título gratuito, sendo o imóvel destinado à ampliação do Departamento Municipal de Arrecadação – DAMPE, do Município de Pesqueira, neste Estado.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o Município de Pesqueira a dar-lhe a destinação devida, e bem assim a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 27 de março de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer da Mesa Diretora

Parecer N° 5873/2014

MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício nº 60/2014-GSO, do Deputado **Sebastião Oliveira Júnior**, no qual solicita licença em caráter cultural, no período de 27 de março a 03 de abril de 2014, onde estará em viagem aos Estados Unidos da América, sem ônus para esta Casa, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

Projeto de Resolução N° 1899/2014

Concessão de licença a deputado.

Ementa: Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Sebastião Oliveira Júnior.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Sebastião Oliveira Júnior, no qual solicita licença em caráter cultural, no período de 27 de março a 3 de abril de 2014, onde estará em viagem aos Estados Unidos da América, sem ônus para esta Casa.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Mesa Diretora, em 27 de março de 2014.

MESA DIRETORA:

Deputado Guilherme Uchoa - Presidente
Deputado Marcantônio Dourado - 1º Vice - Presidente
Deputado André Campos - 2º Vice - Presidente
Deputado João Fernando Coutinho - 1º Secretário
Deputado Claudiano Martins Filho - 2º Secretário
Deputado Eriberto Medeiros - 4º Secretário

Indicação

Indicação N° 7851/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário de Administração do Estado de Pernambuco, Décio Padilha; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Bernardo D´ Almeida;ao Exmo. Sr. Diretor Presidente do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco, Francisco Papaléo; à Presidente da FUNAPE, Sra.Tatiana de Lima Nóbrega,no sentido de verificar a possibilidade de adequação do Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, por analogia a Lei Federal Complementar nº142, de 08/05/2013, reduzindo o tempo de contribuição da pessoa com deficiência segurada do Regime de Previdência Social Próprio do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento as seguintes autoridades e demais entidades :

1 -ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço à Praça da República, Palácio Campo das Princesas, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928;

2- ao Exmo. Sr. Secretário de Administração do Estado de Pernambuco, Décio Padilha, com endereço profissional à Avenida Antônio de Góes, 194, Bairro do Pina, Recife/PE, BR - CEP 51.010-000;

3- ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Bernardo D´ Almeida, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 665, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000;

3- ao Exmo. Sr. Diretor Presidente do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco, Francisco Papaléo, com endereço profissional à Rua Henrique Dias , Derby, Recife/PE, BR - CEP 52010000;

4- à Presidente da FUNAPE, Sra.Tatiana de Lima Nóbrega, com endereço profissional à Rua Henrique Dias s/n Derby - Recife - PE CEP 52010-100;

5-ao Exmo.Sr. Prefeito do Município de Ingazeira, Sr. Luciano Torres, com endereço à Rua Albino Feitosa, 31, Centro, Ingazeira/PE, CEP 56830-000;

6-ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Brejinho/PE, Sr. José Vanderlei da Silva, com endereço à Rua Severino da Costa Nogueira, 153, Centro, Brejinho/PE, CEP 56740-000;

7-ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Itapetim, Sr. Arquimedes Machado, com endereço à Rua Major Cláudio Leite, s/n, Itapetim/PE, CEP 56720-000;

8-ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Salgueiro, Marcones Libório de Sá, com endereço à Rua Joaquim Sampaio, 279, CEP 56000-000, Salgueiro/PE;

9- à Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE, na Pessoa de seu Presidente, Sr. José Coimbra Patriota Filho, com endereço à Av. Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP 50910-380.

10- à Rádio Pedras soltas, na pessoa do Sr. Erivan Rubens da Silva, com Endereço Rua Major Cláudio Leite, 103, Centro, Itapetim/PE, CEP 56720-000;

11- ao Blog do Nill Júnior, na Pessoa de Nill Júnior, com endereço à Caixa Postal 50, Centro, Afogados da Ingazeira, CEP 56800-000;
12- ao Jornal de Arcoverde, na Pessoa de Enaldo Cândido da Silva, com endereço à Rua Antônio Dias de Araújo, 96, Bairro de São Miguel, Arcoverde/PE, CEP 56509-320;
13- ao Jornal Tribuna da Região, na pessoa de Roberto de Albuquerque, com endereço profissional à Rua José de Siqueira Brito, 285, 2º andar, Sucupira, Arcoverde/PE, CEP 56510-240;
14 – ao Blog Tribuna do Moxotó, na pessoa de Esequias Cardoso, com endereço profissional à Rua Manoel Leandro de Moraes, nº 28, Centro, Sertânia/PE, CEP 56600-000;
15 – ao Blog do Moxotó da Gente, na pessoa de Júlio César, com endereço à Praça da Bandeira, nº 50, Sertânia/PE, CEP 56600-000;

Justificativa
<p>Promover, proteger e assegurar o desfrute pleno e eqüitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por parte de todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua inerente dignidade é o que estabelece a Convenção Universal sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência. Assim, o Governo Eduardo Campos tem investido em políticas públicas voltadas para o fortalecimento dos direitos consagrados na Carta Magna às pessoas portadoras de deficiência, pois, tem a certeza de que a promoção do pleno desfrute, por pessoas com deficiência, de seus direitos humanos e liberdades fundamentais e sua plena participação na sociedade resultará, dentre outros, na erradicação da pobreza. Portanto, a regulamentação do §1º do Art. 201 da Constituição Federal, em âmbito estadual, no tocante à aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco ratifica o compromisso que vem sendo executado pelo Governo de Pernambuco, pela defesa inconteste dos direitos das pessoas com deficiência. Ressaltamos que já está em vigor a Lei Complementar nº 142, de 08 de maio de 2013, que assegura a concessão de aposentadoria em condições especiais aos segurados portadores de deficiência, ou melhor, reduzindo o tempo de contribuição, mediante a comprovação de requisitos.</p>

Isto Posto, pugnamos pela aprovação aos Ilustres Pares.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2014.

Ângelo Ferreira Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 3242/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um PEDIDO DE INFORMAÇÃO ao Exmo. Sr. **Paulo Câmara**, Secretário da Fazenda de Pernambuco, com os seguintes questionamentos acerca da Lei Complementar 234 de 01/07/2013:

- Quem são os beneficiários da remissão?
- Quais os valores totais das dívidas dos beneficiados?
- Qual o montante dos juros e desconto a ser remitado?
- Qual o montante a ser arrecadado?

Justificativa
<p>O requerimento que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por finalidade prestar contas a população referente aos questionamentos direcionados a minha pessoa sobre a efetiva vantagem da remissão dos juros e respectivos descontos, em prol de uma melhor arrecadação tributária.</p>
Sala das Reuniões, em 10 de março de 2014.
Sérgio Leite Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 3243/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um PEDIDO DE INFORMAÇÃO ao Excelentíssimo Governador de Pernambuco, Sr. Eduardo Campos, acerca das obras a serem inauguradas até o dia 10 de abril de 2014 e que contenham participação financeira do Governo Federal.

Justificativa
<p>O requerimento que ora apresento a esta casa legislativa tem por finalidade determinar as datas para acompanhamento dos representantes do governo federal nas respectivas inaugurações.</p>
Sala das Reuniões, em 7 de março de 2014.
Sérgio Leite Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 3244/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado PEDIDO DE INFORMAÇÃO ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Eduardo Campos, no sentido de enviar a este gabinete as seguintes informações e os respectivos documentos:

- Existência de maternidade no Arquipélago de Fernando de Noronha, ou de leitos existentes no hospital da ilha, para atender os ilhéus na hipótese de gravidez, acompanhamento pré-natal e parto;
- Quantidade de pré-natais e partos realizados no Arquipélago, nos últimos 10 anos;
- Motivo do fechamento da Maternidade do Hospital São Lucas e quando a Maternidade efetivamente deixou de funcionar;
- Quais as providências adotadas pelo Estado e pela administração do Arquipélago para garantir toda a assistência a que fazem jus as gestantes e seus filhos;
- Que seja declinado para onde estão sendo encaminhadas as gestantes de Fernando de Noronha.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Procurador Geral de Justiça do Estado, Dr. Aguinaldo Fenelon, na Rua do Imperador Dom Pedro II, 473, Santo Antônio; à Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Pernambuco, na pessoa do Presidente Antônio Figueira, na Rua João Fernandes Vieira, 518, Boa Vista; ao Conselho Regional de Medicina, na pessoa do Presidente Dr. Sílvio Sandro Alves Rodrigues, na Rua Conselheiro Portela, nº 203, Espinheiro; ao Conselho Regional de Psicologia, na pessoa do Presidente José Hermes de Azevedo Júnior, na Rua Afonso Pena, nº 475, Santo Amaro; ao Ministério Público Federal, na pessoa do Procurador Geral Federal, Dr. Rafael Ribeiro Nogueira Filho, na Av. Governador Agamenon Magalhães, 1800 - Espinheiro, Recife - Pernambuco, 52021-170; todos na cidade do Recife, Pernambuco. À Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, na pessoa da Ministra Maria do Rosário, no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70308-200; Ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, na pessoa da Presidente Miriam Maria José dos Santos, no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "A", 8º andar, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70308-200; em face da especificidade da matéria.

Justificativa
<p>A Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular desta ALEPE recebeu grave denúncia, através do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares de que, por determinação do Governo do Estado de Pernambuco, desde o ano de 2004 não há nascimento de crianças dentro do Arquipélago de Fernando de Noronha.</p>

Consta ainda da denúncia que havendo gravidez, as mulheres estariam sendo encaminhadas para a capital, vez que foi fechada a maternidade que existia para atender as gestantes no pré, no parto e no pós-parto.

Sabendo que esta medida se fidedigna, viola sem qualquer precedente na história de Pernambuco, os direitos da população daquele Arquipélago, como também viola a Constituição Federal, que garantiu proteção à família e especialmente às crianças e adolescentes, instituindo o princípio de prioridade absoluta, matéria que foi inclusive objeto de regulamentação através da Lei 8069/90, à luz da Convenção Internacional dos Direitos da Criança.

Vale ainda ressaltar que a gestação e o parto são motivo de apreensão não só para a parturiente, mas também para seu grupo familiar, que deve cercá-la de atenção e cuidados em todo o período até o nascimento da criança, o que resta prejudicado se a gestante é obrigada a afastar-se de sua família e de seus amigos, vizinhos e demais familiares para concluir a gestação e realizar o parto em local diferente do seu domicílio.

A medicina e a psicologia podem fundamentar melhor ainda esta matéria, pois a sensação de abandono e solidão por que devem passar as gestantes apartadas de seu grupo familiar pode trazer conseqüências danosas à sua saúde, ao filho (a) que estaria sendo gestado, e complicações no parto e no pós-parto imprevisíveis.

Assim, peço aos meus ilustres Pares, para que apoiem esta proposta, especialmente considerando ser missão da Comissão que presidimos a defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e agora ainda de Participação Popular.

Sala das Reuniões, em 17 de março de 2014.

Betinho Gomes Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 3245/2014

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado um PEDIDO DE INFORMAÇÕES ao GOVERNO DO ESTADO, na pessoa do Secretário da Fazenda, Exmo. Sr. **Paulo Câmara**, no sentido de fornecer as seguintes informações sobre os empréstimos firmados entre o Governo do Estado com as instituições financeiras e organismos nacionais e internacionais de 01 de janeiro de 2007 até 31 de março de 2014:

- Qual o valor do endividamento do Estado de Pernambuco junto às instituições e organismos nacionais e internacionais no período de 01 de janeiro de 2007 até 31 de março de 2014?;
- Discriminar esses valores por ano e os impactos dos mesmos nas finanças do Estado;
- Encaminhar os valores pagos mensalmente e anualmente aos empréstimos firmados entre o Estado e as instituições e os impactos dos mesmos nas finanças do Estado;
- Cópias dos contratos firmados entre as partes de 01 de janeiro de 2007 até 31 de março de 2014; e
- Qual o valor da dívida do executivo estadual no ano de 2006 em relação aos empréstimos firmados entre o Governo do Estado e as instituições financeiras e organismos nacionais e internacionais?

Justificativa
<p>É prerrogativa deste Poder Legislativo Estadual zelar pelo controle das finanças, principalmente no que tange aos gastos e endividamentos, garantindo a saúde financeira do estado, assim como a fiscalização dos acontecimentos ocorridos no âmbito do Estado de Pernambuco.</p>

Solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 26 de março de 2014.

Sérgio Leite Deputado
--

DEFERIDO

Requerimento N° 3246/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja realizado em GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL, no dia 22 de maio do corrente, em comemoração das 500 edições do Sarau "Quartas as Quatro", programa literário da União Brasileira de Escritores.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao escritor Alexandre Santos, Presidente da UBE, na Rua de Santana, 202, Casa Forte, Recife - PE,

Justificativa
<p>Dedicado ao poeta, ao escritor, ao simpatizante da literatura, e ao artista em geral, o Sarau "Quartas as Quatro" acontece semanalmente no horário das 16h, na sede da União Brasileira de Escritores - UBE, Casa Rosada da Rua de Santana, 202, Casa Forte. É um programa democrático, abraçando todo gênero e matizes das letras e das artes, buscando no anonimato os novos poetas, escritores e artistas. Fundado em 12 de março de 2003, idealizado pelo poeta Vital Correa de Araújo com o apoio do poeta Lúcio Ferreira, o programa ao longo desses onze anos, tem contribuído para o mercado literário, valendo salientar que é um dos saraus mais antigos do Brasil, com apresentação semanal. Daí, face ao seu desempenho contínuo, reconhecemos como justo, que seja registrado nos anais desta Casa Legislativa, perante a sociedade pernambucana, a comemoração das 500 edições do Sarau “Quartas as Quatro”.</p>

Ante o exposto, solicito aos meus ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 24 de março de 2014.

Daniel Coelho Deputado

Requerimento N° 3247/2014

Justificativa
<p>O Presidente nascido na cidade de Luís Gomes, Rio Grande do Norte e formou-se Bacharel em Direito na UFPE, Economia na UFPB e Administração na UNIPÉ-PB. É Pós-Graduado em Direito Constitucional e Administrativo pela UFPE. Ingressou no TCE em 1991, no cargo de Auditor de Contas Públicas e em 1993, após aprovação em novo concurso, assumiu o cargo de Auditor (Substituto de Conselheiro).</p>

Em 2005, assumiu o cargo de Conselheiro do TCE, na vaga reservada ao Auditor e em 2014, tornou-se o primeiro auditor de carreira a alcançar a presidência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

É professor de Direito Financeiro da Escola de Contas Públicas e da Faculdade Boa Viagem. Publicou os seguintes livros: 1) A intervenção do Estado no Município: o papel dos Tribunais de Contas (Editora Nossa Livraria, 2000); 2) Direito Financeiro e Controle Externo (Editoria Campus Elsevier, 2002); 3) Palavras, Textos e Contextos: Tribunais de Contas, Gestão Pública e Cidadania (Editora Bagaço, 2009).

Valdecir Pascoal, presidente do Tribunal de Contas de Pernambuco, toma posse em 26 de março de 2014, no pleno do Tribunal de Contas da União, em Brasília, como novo presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil.

Com base no que foi exposto e nos serviços prestados ao povo pernambucano, peço os votos dos meus ilustres para a aprovação deste requerimento.

Justificativa
<p>O Presidente nascido na cidade de Luís Gomes, Rio Grande do Norte e formou-se Bacharel em Direito na UFPE, Economia na UFPB e Administração na UNIPÉ-PB. É Pós-Graduado em Direito Constitucional e Administrativo pela UFPE. Ingressou no TCE em 1991, no cargo de Auditor de Contas Públicas e em 1993, após aprovação em novo concurso, assumiu o cargo de Auditor (Substituto de Conselheiro).</p>

Em 2005, assumiu o cargo de Conselheiro do TCE, na vaga reservada ao Auditor e em 2014, tornou-se o primeiro auditor de carreira a alcançar a presidência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

É professor de Direito Financeiro da Escola de Contas Públicas e da Faculdade Boa Viagem. Publicou os seguintes livros: 1) A intervenção do Estado no Município: o papel dos Tribunais de Contas (Editora Nossa Livraria, 2000); 2) Direito Financeiro e Controle Externo (Editoria Campus Elsevier, 2002); 3) Palavras, Textos e Contextos: Tribunais de Contas, Gestão Pública e Cidadania (Editora Bagaço, 2009).

Valdecir Pascoal, presidente do Tribunal de Contas de Pernambuco, toma posse em 26 de março de 2014, no pleno do Tribunal de Contas da União, em Brasília, como novo presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil.

Com base no que foi exposto e nos serviços prestados ao povo pernambucano, peço os votos dos meus ilustres para a aprovação deste requerimento.

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br